

**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**

Pregão Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>001PRP-2020</b>
---	------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2020  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001PRP-2020

O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, inscrita no CNPJ nº 13.866.892/0001-50, situada na AV. O NAVIO NEGREIRO, 55, ZONA RURAL, CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BAHIA, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ABEL SILVA DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Povoado Nova Aparecida, nº 4, Centro, Cabaceiras do Paraguaçu-Bahia, RG nº 03758571 00, CPF nº. 540.707.845-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001PRP-2020 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR(S)**

Nome da Empresa **D S OLIVEIRA PNEUS E TRANSPORTES LTDA EPP** estabelecida na AVENIDA IRMÃ DULCE 257 – CENTRO CRUZ DAS ALMAS – BA. Inscrita no CNPJ sob o nº. 07.828.414/0001 – 52 neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Dilson Santos Oliveira, inscrito no CPF: 531.135.195 – 00 portador da CI nº 03.312.153 – 22 expedida pela SSP/Ba residente e domiciliado na rua End.: Rua Antônio Valença Rosa nº 595 – Santa Cruz - Cruz das Almas – BA.

Nome da Empresa **EL ELYON EIRELI – ME** estabelecida na AVENIDA PASCHOAL ARDITO Nº 2536 – VILA BELVEDERE – AMERICANA SÃO PAULO – SP. Inscrita no CNPJ sob o nº. 29.259.420/0001-79 neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Marcia de Souza, inscrito no CPF: 137.151.118-79 portador da CI nº 17.919.254-1 expedida pela SSP/BA.

**Item 01 - Pneus, Câmaras e Protetores.**

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. U.	V.T.
1	130	UND	PNEU 175/70 R 13	SUNSET	171,00 (cento e setenta e um reais)	22230,00 (vinte e dois mil duzentos e trinta reais)
2	140	UND	PNEU 175 / 70 R 14 88 T REFORÇADO	SAILUN	216,00 (duzentos e dezesseis reais)	30240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais)
3	40	UND	PNEU 185 R14 8 LONAS	DURABLE	279,00 (duzentos e setenta e nove reais)	11160,00 (onze mil cento e sessenta reais)
4	80	UND	PNEU 175/65 R14	SUNSET	21,51 (duzentos e onze reais e cinquenta e um centavos)	16920,80 (dezesesseis mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos)
5	40	UND	PNEU 1000 X 20 CT65	DURABLE	1035,06* (um mil e trinta e cinco reais e seis centavos)	41402,40 (quarenta e um mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos)
6	30	UND	PNEU 1000 / 20 BORRACHUDO RADIAL	KELLY	1350,07 (um mil trezentos e cinquenta reais e sete centavos)	40502,10 (quarenta mil quinhentos e dois reais e dez centavos)
7	160	UND	PNEU 900 / 20 BORRACHUDO	DURABLE	855,04 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)	136806,40 (cento e trinta e seis mil oitocentos e seis reais e quarenta centavos)

**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

8	60	UND	PNEU 1100 R22 BORRACHUDO RADIAL	KELLY	1458,08 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)	87484,80 (oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
9	30	UND	PNEU ARO 16.9 X 28	FARMBOY	1980,11 (um mil novecentos e oitenta reais e onze centavos)	59403,30 (cinquenta e nove mil quatrocentos e três reais e trinta centavos)
10	30	UND	PNEU 12 X 16.5	FARMBOY	684,03 (seiscentos e oitenta e quatro reais e três centavos)	20520,90 (vinte mil quinhentos e vinte reais e noventa centavos)
11	30	UND	PNEU ARO 12.5 X 80 X18	FARMBOY	990,05 (novecentos e noventa reais e cinco centavos)	29701,50 (vinte e nove mil setecentos e um reais e cinquenta centavos)
12	38	UND	PNEU 1300 X 24 L3	ROADGUIDER	2025,11 (dois mil e vinte e cinco reais e onze centavos)	76954,18 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos)
13	30	UND	PNEU 1400 X 24 16 LONAS	ROADGUIDER	1791,10 (um mil setecentos e noventa e um reais e dez centavos)	53733,00 (cinquenta e três mil setecentos e trinta e três reais)
14	18	UND	PNEU ARO 18,4/34	FARMBOY	2475,14 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos)	44552,52 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
15	8	UND	PNEU ARO 1300X24	ROADGUIDER	1674,10 (um mil seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos)	13392,80 (treze mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)
16	40	UND	PNEU 750X16 BORRACHUDO	GOODRIDE	468,02 (quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos)	18720,80 (dezoito mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos)

17	10	UND	PNEU ARO 16.9X30	FARMBOY	2142,12 (dois mil cento e quarenta e dois reais e doze centavos)	21421,20 (vinte e um mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos)
18	26	UND	PNEU 17.5 X 25 L3 16 LONAS	ROADGUIDER	2772,17 (dois mil setecentos e setenta e dois reais e dezessete centavos)	72076,42 (setenta e dois mil e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos)
19	20	UND	PNEU ARO 12X16.5	FARMBOY	684,02 (seiscentos e oitenta e quatro reais e dois centavos)	13680,40 (treze mil seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos)
20	18	UND	PNEU 16.9X24	FARMBOY	1791,11 (um mil setecentos e noventa e um reais e onze centavos)	32239,98 (trinta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e oito centavos)
21	70	UND	PNEU 275X80 R22.5 BORRACHUDO	DURABLE	1350,15 (um mil trezentos e cinquenta reais e quinze centavos)	94510,50 (noventa e quatro mil quinhentos e dez reais e cinquenta centavos)
22	30	UND	PNEU 1000 R 20 BORRACHUDO	DURABLE	1035,10 (um mil e trinta e cinco reais e dez centavos)	31053,00 (trinta e um mil e cinquenta e três reais)
23	30	UND	PNEU 205/75R 16	DURABLE	387,05 (trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)	11611,50 (onze mil seiscentos e onze reais e cinquenta centavos)
24	30	UND	PNEU 215/80X17,5 BORRACHUDO	GOODRIDE	585,05 (quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos)	17551,50 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)
						<b>R\$ 997870,00</b>

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### LOTE II - PROTETORES E CAMARAS

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. U.	V.T.
1	100	UND	CAMARA DE AR 1000R20	JABUTI	112,48 (cento e doze reais e quarenta e oito centavos)	11248,00 (onze mil duzentos e quarenta e oito reais)
2	200	UND	CAMARA DE AR 900R 20	JABUTI	95,17 (noventa e cinco reais e dezessete centavos)	19034,00 (dezenove mil e trinta e quatro reais)
3	70	UND	CAMARA DE AR 750R16	JABUTI	44,99 (quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)	3149,30 (três mil cento e quarenta e nove reais e trinta centavos)
4	180	UND	CAMARA DE AR ARO 13	JABUTI	32,88 (trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)	5918,40 (cinco mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos)
5	180	UND	CAMARA DE AR ARO 14	JABUTI	32,88 (trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)	5918,40 (cinco mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos)
6	40	UND	CAMARA DE AR 18.4X34	JABUTI	224,95 (duzentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)	8998,00 (oito mil novecentos e noventa e oito reais)
7	100	UND	CAMARA DE AR KM 24	JABUTI	190,34 (cento e noventa reais e trinta e quatro centavos)	19034,00 (dezenove mil e trinta e quatro reais)
8	30	UND	CAMARA DE AR 14.9X24	JABUTI	155,73 (cento e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos)	4671,90 (quatro mil seiscentos e setenta e um reais e noventa centavos)
9	30	UND	CAMARA DE AR 14.9X28	JABUTI	164,39 (cento e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos)	4931,70 (quatro mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos)
10	60	UND	CAMARA DE AR 12X16.5	JABUTI	77,87 (setenta e sete reais e oitenta e sete centavos)	4672,20 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos)
11	60	UND	CAMARA DE AR 12.5X80X18	JABUTI	95,17 (noventa e cinco reais e dezessete centavos)	5710,20 (cinco mil setecentos e dez reais e vinte centavos)
12	30	UND	CAMARA DE AR ARO 15	JABUTI	38,93 (trinta e oito reais e noventa e três centavos)	1167,90 (um mil cento e sessenta e sete reais e noventa centavos)
13	60	UND	CAMARA DE AR 25	JABUTI	224,95 (duzentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)	13497,00 (treze mil quatrocentos e noventa e sete reais)
14	60	UND	PROTETOR ARO 22	CARRETEIRO	47,59 (quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)	2855,40 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)
15	180	UND	PROTETOR ARO 20	CARRETEIRO	32,88 (trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)	5918,40 (cinco mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos)
16	100	UND	PROTETOR ARO 24	CARRETEIRO	76,13 (setenta e seis reais e treze centavos)	7613,00 (sete mil seiscentos e treze reais)
17	60	UND	PROTETOR ARO 25	CARRETEIRO	112,47 (cento e doze reais e quarenta e sete centavos)	6748,20 (seis mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)
						<b>R\$ 131086,00</b>

**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**LOTE III RECUPERAÇÃO DE PNEUS**

Item	Discriminação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	RECUPERAÇÃO DE PNEU 1300X24 12 LONAS	UND	50	1.900,00	90.000,00
2	RECUPERAÇÃO DE PNEU 1400X24 16 LONAS	UND	50	2.150,00	107.500,00
3	RECUPERAÇÃO DE PNEU 17.5X25 L2	UND	50	2.500,00	125.000,00
4	RECUPERAÇÃO DE PNEU 14.9X28	UND	50	2.000,00	100.000,00
5	RECUPERAÇÃO DE PNEU 16.9X24	UND	50	2.080,00	104.000,00
6	RECUPERAÇÃO DE PNEU 900X20 LISO	UND	50	780,00	39.000,00
7	RECUPERAÇÃO DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	UND	50	800,00	40.000,00
8	RECUPERAÇÃO DE PNEU 1000R20	UND	50	890,00	44.500,00
9	RECUPERAÇÃO DE PNEU 275/80R22.5	UND	50	900,00	45.000,00
<b>Valor Total Lote III R\$ = 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais)</b>					<b>R\$ 695,000</b>

**1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 001PRP-2020, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 12/2017.

**2. DO PREÇO.**

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**3. DO REAJUSTE.**

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

**4. DOS PRAZOS.**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

**5. DOS PAGAMENTOS.**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

**6. DA CONTRATAÇÃO.**

Ata Contrato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº001PRP-2020

4

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

### 7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

- 7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.
- 7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.
- 7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos nos locais determinados na Ordem de Fornecimento.
- 7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.
- 7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

### 8. DAS PENALIDADES.

- 8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.
- 8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.
- 8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.
- 8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

### 9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

- 10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:  
I pelo MUNICÍPIO, quando:
  - a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
  - b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
  - c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
  - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
  - e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.  
II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

Ata Contrato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº001PRP-2020

5

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

### 11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Muritiba/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cabaceiras do Paraguaçu/BA 05 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU  
CONTRATANTE

D S OLIVEIRA PNEUS E TRANSPORTES LTDA EPP  
CNPJ sob o nº. 07.828.414/0001 – 52  
CONTRATADA

EL ELYON EIRELI – ME  
CNPJ sob o nº. 29.259.420/0001-79  
CONTRATADA